



HOMOLOGO
16/08/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Roberto Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 809/22, DE 18 DE JULHO DE 2022

Concede por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/22, decorrente da análise procedida no Processo n. 013/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 23.09.2014 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora EMEF Paulo Scherrer, em Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/22.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO NO DOE n. 166

Em: 30/08/22

Irany de Oliveira Lima Morais
Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica